



LEI nº 1.097/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: “Dispõe sob o reajuste das tabelas de vencimentos dos Professores da Rede Municipal, retroativo a 01 de Fevereiro de 2.023 e dá outras providências”

Considerando, a Portaria Ministerial nº 17, de 17/01/2023 em conformidade com a Lei do Piso (11.738/2008), que determina o reajuste anual, equivalente à variação do custo aluno/ano Fundeb: 14,95%.

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustadas as tabelas de vencimentos dos Professores da Rede Municipal de Ensino, a partir de 01 de Fevereiro de 2.023, em percentual equivalente a 27,96% (Vinte e sete virgula noventa e seis por cento) sobre a tabela básica. (ANEXO IV da Lei 1.092/2.023).

Artigo 2º - Esta Lei entrara em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, aos 24 dias de Fevereiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



TABELA DE SALÁRIO – PROFESSORES

		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
Classes													
Níveis	Coefficiente	1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33
N3	1,25	2.796,88	2.880,79	2.964,70	3.048,60	3.132,51	3.216,42	3.300,32	3.384,23	3.468,14	3.552,04	3.635,95	3.719,85
N2	1,14	2.519,71	2.595,31	2.670,90	2.746,49	2.822,08	2.897,67	2.973,26	3.048,85	3.124,44	3.200,04	3.275,63	3.351,22
N1	1,00	2.210,27	2.276,57	2.342,88	2.409,19	2.475,50	2.541,58	2.608,11	2.674,42	2.740,73	2.807,04	2.873,35	2.939,65